



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eptácio Alencar

Salgueiro - Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 966/88 -

E M E N T A : Orça a Receita e fixa a Despesa da AEDS para o Exercício Financeiro de 1.989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, em Reunião Ordinária, realizada aos 28 de novembro de 1988, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DO PREFEITO, 29 de novembro de 1988.

Paulo Afonso Valença Sampaio
PAULO AFONSO VALENÇA SAMPAIO

- Prefeito -

ART. 1º - O Orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro, para o Exercício Financeiro de 1.989, estima a RECEITA em Cz\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzados) e fixa a DESPESA em igual importância.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a renda própria da FACHUSC, Colégio Municipal Dom Malan e outras fontes de rendas especificadas em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cz\$	1.300.000,00
Receita Patrimonial.....	Cz\$	2.000.000,00
Transferências Correntes....	Cz\$	2.000.000,00
Outras Receitas Correntes...	Cz\$	55.300.000,00
<u>Total da Receita Corrente</u>	<u>Cz\$</u>	<u>60.600.000,00</u>

II - RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital..	Cz\$	4.400.000,00
<u>TOTAL GERAL DA RECEITA</u>	<u>Cz\$</u>	<u>65.000.000,00</u>

- continua -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eptácio Alencar
Salgueiro - Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

02-

- Cont.da LEI Nº 966/88 -

ART. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação por Categorias Econômicas, distribuídas da seguinte forma:

a) DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....Cz\$ 46.800.000,00

b) DESPESAS DE CAPITAL


Investimentos.....Cz\$ 18.200.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA Cz\$ 65.000.000,00
=====

ART. 4º - Fica a Autarquia Educacional de Salgueiro, autorizada a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da Despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove (1989), revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Salgueiro,
28 de novembro de 1988.


WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO

- Presidente -


GILBERTO ALVES CONSERVA FILHO

- 1º Secretário


WALDEMAR ALVES BONFIM

- 2º Secretário -